

CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
PROTOCOLO

Protocolo nº 13 / 2022
Data 22 / 02 / 2022
Horário 08 H 00 Min
Dia TERÇA -feira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 02/2022

Piancó, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2022

A Sua Excelência o Senhor Vereador ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO, Presidente da Câmara Municipal de Piancó-PB.


Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 02 de 2022, que autoriza a **CONCESSÃO DE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIANCÓ-PB.**

Solicitamos a aprovação do reajuste, em atendimento as normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.738/2008 que determinam o reajuste anual dos vencimentos dos profissionais do magistério, assim como o aumento do valor anual do aluno arbitrado pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 11, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021 do MEC, confirmado pelo parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, posteriormente pelo Ministro da Educação, através da Portaria nº 67 de 04 de fevereiro de 2022.

Requer, ainda, que esta Proposição (Projeto de Lei) seja incluída na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária, em caráter de URGÊNCIA, em virtude da necessidade de aprovação com posterior sanção, tomando possível as medidas a serem adotadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Sendo assim, submeto o presente Projeto de Lei, a ser apreciado por esta respeitável Casa Legislativa, afim de aprová-lo.

Atenciosamente,


Daniel Galdino de Araújo Pereira

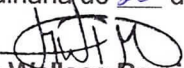
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

APROVADO PELA MAIORIA

(7) SIM (3) NÃO (-) ABS

Sessão Extraordinária de 25 do 02 de 2022.


Antonio Wallace Pereira Militão
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

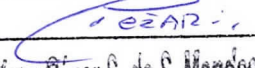
Secretaria Legislativa

PROTOCOLO

Proposição Nº 06 /20 22

Recebido em 22 / 02 / 2022

às 08 h 00 min


Ygor César S. de S. Mendes
Secretário Executivo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 02 /2022 – Autoria: Poder Executivo

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE REAJUSTE DO PISO SALARIAL
DOS PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE
PIANCÓ-PB”.**

Art. 1º. Fica a chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder reajuste aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da classe do magistério em 33,24%, observando por conseguinte as normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.738/2008, assim como o valor anual do aluno publicado pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 11, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021 do MEC, e no parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, posteriormente pelo Ministro da Educação, através da Portaria nº 67 de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. De forma proporcional a jornada de trabalho de 30 horas semanais, fica fixado em R\$ 2.888,21 o piso salarial do professor da rede municipal de ensino de Piancó-PB.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias e específicas já previstas no orçamento 2022.

Art. 4º. Os recursos necessários à cobertura desta Lei, correrão à dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária anual para o corrente exercício financeiro, na Unidade Orçamentária Secretaria de Educação – Fundeb.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2022.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito